



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº | DATA |
|-----------------|------------|
| 010922.001/2022 | 01/09/2022 |

REQUISITANTE:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 010922.001/2022
- 1.2. Requisitante: Coordenação Municipal de Administração e Finanças

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2022 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº010922.001/2022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 010922.001/2022

Junto aos autos do processo administrativo nº0010922.001/2022, a Portaria n.º 076/2021- PMLG da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2022.



Gêssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe do Protocolo



Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

DOD Nº CMAF/008/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

ÓRGÃO:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JAMESDEAN SOUSA

PORTARIA:

Portaria: Portaria nº 075/2021

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Contratação de empresa para aplicação do Curso de Capacitação a respeito da implementação da Nova Lei de Licitação e Contratos.

A justificativa decorre pelo fato de não ter ocorrido processo anterior para a referente capacitação e a necessidade de se implantar a referida Lei no município, com todos os requisitos que esta exige.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, II da Lei nº 8.666, de 1993.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, discriminada na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação, através de Inexigibilidade, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato. Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

| Perspectiva | Meta | Ação | Impacto no indicador |
|-------------|--|--|--|
| Recursos | Meta – 0002 Apoio Administrativo | Ação – 2.004 Manutenção Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. | Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno. |

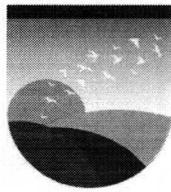
3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

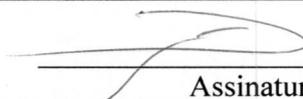
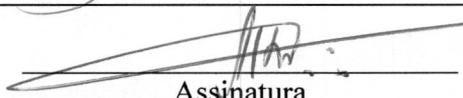
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
|------|--|---------|------|
| 1 | <p>Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. Torres.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; <p>Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado | Serviço | 1 |

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

| | |
|---|-----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> SIM | SERVIÇOS COMUNS |
| <input type="checkbox"/> NÃO | |



4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|-------------------------------|--|
| Unidade Requisitante |  Assinatura |
| Unidade Administrativa |  Assinatura |

Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

Nomeia Antonio Kleber Cardoso
da Silva e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

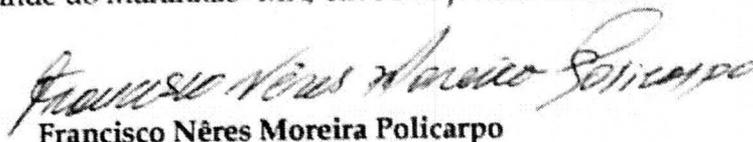
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 783.101.993-68, RG 000037249094-8 SSP-MA, para o Cargo de Coordenador Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Neres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-69

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 010922.001/2022

DO:

SETOR DE PROTOCOLO

PARA:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – CURSO PREMIUM PLUS, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO FORMATO ONLINE, SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

| | |
|----------------------------|---|
| Demanda nº CMAF/008/2022 | Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. |
| Data de início do ETP | 02/09/2022 |
| Processo Administrativo nº | 010922.001/2022 |

| | | |
|----------------------|---------------------------------|---|
| SETOR REQUISITANTE: | Unidade Administrativa | Coordenação Municipal de Administração e Finanças / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. |
| | Servidor Responsável: | JAMESDEAN SOUSA |
| | e-mail | setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br |
| | Data da Proposição | 02/09/2022 |
| AUTORIDADE SUPERIOR: | Unidade Administrativa | Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| | Gestor Responsável (Secretário) | Antonio Kleber Cardoso da Silva |
| | e-mail | secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br |
| | Data da Aprovação | 19/09/2022 |

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de compras públicas. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, responsáveis pela instrução processual e condução da fase externa dos processos de contratação, para que possam assimilar os novos conhecimentos normativos e procedimentais práticos abarcados pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e normativas editadas para sua regulamentação.

Assim, nota-se que a contínua formação de servidor administrativo atuante na instrução de processos de compras públicas é requisito imprescindível para o uso eficiente e racional dos recursos públicos disponíveis e que os profissionais à frente destes setores devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando-se de conhecimentos, orientações e boas práticas que respeitem os princípios fundamentais e intrínsecos aos procedimentos de contratações públicas.

Além do mais, o resultado eficiente de um processo de contratação pública é consequência de várias etapas anteriores que perpassam, principalmente pelo Planejamento e conhecimento de todas as fases de construção deste Processo, o que permite ao Gestor Público mitigar os potenciais riscos relativos a falhas na instrução processual e escolha das soluções mais adequadas ao atendimento das necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 é um verdadeiro desafio para os profissionais que atuarão na seara de contratações públicas, dadas as diversas atualizações que a presente norma trouxe, em especial para processos de contratação direta que sempre geram dúvidas a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura. O tema desperta especial atenção em razão da fiscalização exercida pelos tribunais de contas nessas contratações. E, diante desse cenário, os agentes responsáveis pela instrução processual na Administração devem conhecer e dominar os entendimentos legais vigentes para alinhar ações de planejamento e rotinas de instrução processual a fim de evitar apontamentos e responsabilizações pelos Órgãos de controle.

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidor responsável pela condução de compras públicas no âmbito da Administração está prevista inclusive na nova lei de licitações, entendimento que também já havia sido expressado no Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação por Inexibilidade.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|------|--|---------|------|
| 1 | <p>Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. Torres.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; <p>Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado | Serviço | 1 |

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão, inicialmente.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de dispensa de licitação é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

| Órgão | Contrato | Produto | Empresa | Valor R\$ | Data |
|--|------------------------|--|--|---------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA | INEX nº 005/2022-SEMEF | CURSO DE CAPACITAÇÃO PREMIUM PLUS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. | GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS CNPJ: 12.612.988/0001-00 | R\$ 31.890,00 | 25/08/2022 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB | NF/ 1000587 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REFERENTE AO PRODUTO PREMIUM PLUS, NO FORMATO ONLINE, SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE IMPOSTANTES TEMAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO. | GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS CNPJ: 12.612.988/0001-00 | R\$ 31.890,00 | 16/08/2022 |

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

Importante salientar que foram realizadas consultas com a finalidade de verificar a existência de capacitação gratuita sobre a nova Lei de Licitações e Contratos e não foram encontradas capacitações com as características e requisitos necessários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Foram consultados vários sites de instituições promotoras de curso de Nova Lei de Licitações e Contratos, contudo, o conteúdo programático que mais atende a real necessidade desta municipalidade foi encontrado somente no curso “ PREMIUM PLUS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, pois prevê, uma abordagem com assimilação teórica e prática das disposições que regulamentam e implementam as contratações diretas de acordo com a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021 através de simulações práticas, com oficinas, grupos de discussões e plantão de dúvidas.

O tipo de solução a contratar é a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor a ser contratado é de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), considerando os valores do praticado por outros órgãos públicos.

| QTDE | QTDE | QTDE | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | <p>Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. Torres.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas; * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado | Serviço | 1 | 5.818,18 | 5.818,18 |
| | Total geral | | | | 5.818,18 |

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de dotar os agentes que atuam na instrução e condução de compras públicas na Administração, de conhecimentos teóricos e práticos sobre as novas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevista para

ser adotada de forma definitiva por todos os órgãos da Administração Pública, em 01 de abril de 2023, a solução de se contratar uma Capacitação externa voltada para as especificidades que envolvem um processo de contratação direta, vem de encontro às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas pelos servidores a serem capacitadas, sendo portanto, a única solução que atende as necessidades de desenvolvimento levantadas pela Administração.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

O quantitativo da demanda foi estimado considerando quais servidores necessitavam de capacitação na temática de contratação direta de acordo com as novas disposições regidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. Assim, o presente estudo prevê a necessidade de 2 (duas) inscrições no curso

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Prefeitura Municipal, inclusive futuras.

13 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a capacitação em tela, dotar os servidores responsáveis pela instrução processual e condução dos processos de contratação direta com conhecimentos normativos e procedimentais práticos de acordo com as disposições abarcadas pela nova Lei de Licitações e normativas editadas para sua regulamentação.

Outrossim, a capacitação proporcionará aos Fornecedores, uma assimilação teórica e prática das disposições que regulamentam as contratações, bem como, de práticas de criação e homologação de acordo com a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº

14.133/2021 a fim de que possam instruir/conduzir os processos de compra de acordo com a legislação vigente.

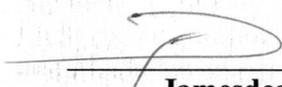
Ademais, como os servidores atuam em funções estratégicas de planejamento e gestão de Licitações e compras públicas na Administração Pública poderão repassar todo o conhecimento assimilado no curso de capacitação aos servidores que atuam na instrução de processos de contratação pública, permitindo assim a disseminação do conhecimento adquirido.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

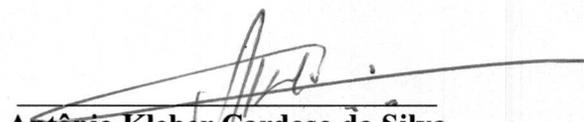
Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos pretendidos pela Unidade Requisitante frente a novel inovação normativa que passará a reger as contratações diretas da Administração.

Assim, analisa-se a presente contratação como viável e essencial à Instituição, haja vista ter sido prevista no planejamento orçamentário, com os devidos recursos envolvidos, bem como, foi objeto de avaliação e autorização pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças responsável pela autorização prévia de solicitações de capacitação na instituição.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Jamesdean Sousa
Servidor Responsável pela solicitação de
despesa
Portaria nº 075/2021



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração
e Finanças
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

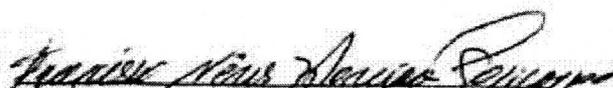
Art. 1º - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



À EMPRESA

GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

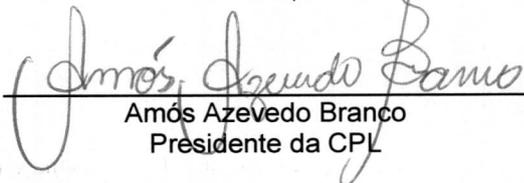
CNPJ: 12.622.988/0001-00, estabelecida à Av. Julia Freire, Sala 807, Bairro Expedicionários, Joao Pessoa – PB.

Vimos através, solicitar da referida empresa a apresentação dos documentos abaixo relacionados juntamente com a proposta de preços com as condições de entrega e pagamento, solicitamos ainda que os referidos solicitados sejam apresentados.

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais do Estado
- Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão de Regularidade de Situação – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes, em original, se assim for determinado no próprio documento;
- Atestado de Capacidade Técnica

Certo de seu atendimento ao nosso pedido, desde já agradecemos a especial atenção.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 13 de setembro de 2022.


Amós Azevedo Branco
Presidente da CPL



PROPOSTA

**À: C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, a Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A) PREÇO GLOBAL: R\$ (.....)

B) Proposta de Preços: anexo a este.

C) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.

D) Dados bancários:

Cidade (UF), ___ de ____ de 2022

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



1-PROPOSTA

PM LANCER...
FLS: *[Handwritten]*
RUB: *[Handwritten]*

Proposta

PREMIUM

Plus



2022



NOVA LEI
DE LICITAÇÕES

CURSO PREMIUM

RONNY CHARLES



João Pessoa/PB, 19 de setembro de 2022.

Conforme nosso contato, encaminho a proposta do nosso **Premium Plus – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos**, um produto voltado para satisfazer a necessidade e particularidade de cada uma de nossos clientes, proporcionando uma melhor solução, agregando a excelência e experiência do Curso Premium à necessidade de uma capacitação continuada estabelecida pela legislação e pelos nossos Tribunais de Contas.

I. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO

| DESCRIÇÃO | VALOR DO INVESTIMENTO |
|--|-----------------------|
| Premium Plus – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Pacote Premium Plus Básico: 02 (duas) inscrições de servidores | R\$ 5.818,18 |

II. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA (*PACOTE PREMIUM PLUS BÁSICO*):

- Todo conteúdo do Curso Premium – A implementação da Nova Lei de Licitações;
- Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online;
- 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências;
- 90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos;
- Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas;
- Material de Apoio;
- 01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentadas (2022) do professor Ronny Charles;
- Certificado.

III. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Carga horária total: 100 (cem) horas

Formato do Curso: Online

IV. VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa oferta é válida somente até o dia 25 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Lopes de Torres
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SOBRE A EMPRESA



O **Grupo Centrum** é uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções para gestão pública e privada, oferecendo soluções que gerem inovação, desenvolvimento da qualidade e melhoria nos resultados de seus clientes, que atua no mercado desde 04 de outubro de 2010.



S O B R E O P R O D U T O

PREMIUM PLUS

Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos

Capacitações e treinamentos pensados para sua empresa ou para seu órgão.

Gostaríamos de apresentar-lhe o produto “**Premium Plus – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos**”, o qual permite um aprendizado contínuo e completo sobre os diversos temas que envolvem as licitações públicas, envolvendo, ainda o serviço de atendimento de dúvidas pelos Professores e equipe técnica do Grupo Centrum Capacitações e Eventos Ltda., durante o período de 09 (noventa) dias.

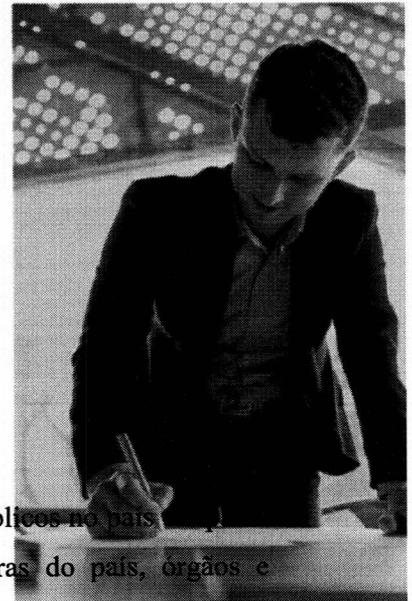
Mais do que um simples curso, o “Premium Plus” oferece um conjunto de capacitações para os servidores do órgão, de acordo com suas necessidades e interesses específicos, no âmbito das licitações e contratações públicas. agregando a excelência e experiência do Curso Premium à necessidade de uma capacitação continuada estabelecida pela legislação e pelos nossos Tribunais de Contas.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), está vigente e trouxe impactantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas.

Ela já é aplicável, vem sendo utilizada por diversos órgãos públicos no país e de 2023, será obrigatória nas licitações públicas em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

São várias as novidades da Lei nº 14.133/2021 em relação ao procedimento licitatório, que possui novas modalidades, novos ritos, critérios, modo de disputa e diversos outros regramentos que passarão a contar em todas as licitações públicas.

Este novo panorama exige capacitação e para suplantar os desafios com eficiência, além de segurança para o corpo técnico e diretoria das organizações públicas.



Pensando nisso, a nossa empresa apresenta sua proposta de “**PREMIUM PLUS – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos**”, que envolve uma capacitação completa da equipe de licitações e contratação sobre a implantação e regulamentação de importantes temas da Nova Lei de Licitações, para que possam estar preparado para a aplicação do novo regime licitatório e contratual da Lei nº 14.133/2021.

O “**PREMIUM PLUS – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos**” envolve diversas etapas, além de todo o conteúdo do Curso Premium, teremos encontros para capacitações específicas que não apenas prepararão a equipe para adoção do novo regime licitatório e contratual da Lei nº 14.133/2021, como também prepararão a equipe para a normatização e regulamentação desta.

PROPOSTA DO PREMIUM PLUS

O **PREMIUM PLUS – Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos**, contemplará, **todo o conteúdo do Curso Premium**, além de cursos e oficinas, de forma online, visando a capacitação e o treinamento profissional dos servidores, outros produtos correlatos, sendo 4 produtos em um, vejamos:

4
UM



CURSOS E OFICINAS

Neste produto serão realizados, durante o período de 90 (noventa) dias, cursos e oficinas, que totalizaram 40 (quarenta) horas de capacitação, com datas e temática pré-definidas, com uma metodologia que mescla a teoria e a prática, sobre o tema Licitações Públicas e Contratos Administrativos.



GRUPO DE DISCUSSÃO

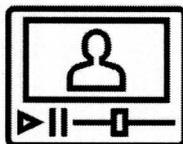
Durante o período de contratação, o Professor Ronny Charles e Professores especialistas convidados participarão de grupo de discussão para inclusão de material, debates e troca de experiências sobre a aplicação da NLLCA.



PLANTÃO DE DÚVIDAS

Durante o período de 90 (noventa) dias, cada aluno inscrito poderá fazer perguntas, sobre os temas dos cursos, que serão respondidas pelo Professor

Ronny Charles e Equipe formada por especialistas. E ainda teremos o Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo de 02 (duas) horas.



CURSO PREMIUM(ONLINE)

O **Curso Premium Online - A Implementação da Nova Lei de licitações** propiciará aos alunos uma abordagem diferenciada sobre as regras da Lei nº 14.133/2021, com enfrentamento de questões polêmicas e a análise de pontos fundamentais para aqueles que lidam diariamente com licitações e contratos, mesclando uma abordagem prática com necessárias reflexões teóricas, em aulas e encontros ministrados pelo professor Ronny Charles e por renomados especialistas convidados, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), além de periódicos materiais complementares, com mais de 40 (quarenta) horas de conteúdo.

CURSOS E OFICINAS PROGRAMADAS

Além das aulas e dos encontros ao vivo do Curso Premium, **os alunos do Premium Plus** terão acesso a 10 (dez) cursos e oficinas sobre implantação e regulamentação de importantes temas da Nova Lei de Licitações, sejam eles:

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização;
- Confecção de Plano de Contratação Anual;
- Confecção de ETP, TR e Mapa de risco;
- Pesquisa de preços;
- Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas;

Os cursos e oficinas acima serão ministrados pelo Professor Ronny Charles e especialistas da área correspondente, que buscaram apresentar importantes pontos de regulamentação pela Administração Públicas, bem como boas práticas e diretrizes para aplicação da Nova Lei de Licitações.

CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Os serviços descritos podem ser contratados das seguintes formas:

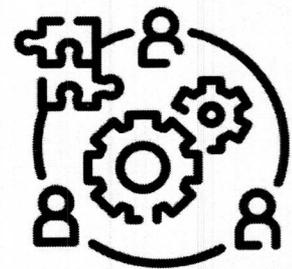
| | PACOTE PREMIUM PLUS BÁSICO |
|------------------------------------|--|
| CURSOS PREMIUM | Até 02 (duas) inscrições, de servidores, para turma ativa; |
| CURSOS E OFICINAS | Até 02 (duas) inscrições, por curso e oficinas, dos alunos inscritos; |
| GRUPO DE DISCUSSÃO | 02 (duas) vagas |
| PLANTÃO DE DÚVIDAS | 02 (duas) acessos (Alunos cadastrados no grupo de discussão) |
| PLANTÃO DE DÚVIDAS MENTORIA | 04 (quatro) encontros ao vivo de 02(duas) horas (Ronny Charles ou Professor monitor) |
| <u>INVESTIMENTO TOTAL</u> | R\$ 5.818,18 (cinto mil, oitocentos e dezoito reais) |

* **BÔNUS:** Será concedido 01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentas (2022) do professor Ronny Charles;

COORDENADOR PEDAGÓGICO

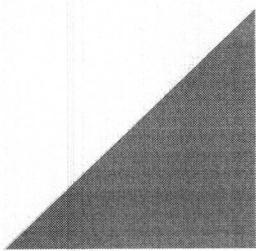
RONNY CHARLES L. TORRES

- Advogado da União. • Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da AGU. • Doutorando em Direito do Estado (UFPE). • Mestre em Direito Econômico (UFPB). • Pós-graduado em Direito





tributário (IDP). • Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). • Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes) da pós-graduação em licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. • Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes e Prof. Murilo Jacoby) da pós-graduação em licitações e contratos, da Faculdade CERS. • Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (12ª Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (11ª Edição. Co-autoria. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (2ª edição. Co-autoria. Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm) Improbidade administrativa (4ª edição. Co-autoria. Ed. Jus Podivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (2ª edição. Co-autoria. Ed. Jus Podivm); Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (2ª edição. Co-autoria. Ed. Fórum).





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2-HABILITAÇÃO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."**

**NIRE n.º 25200533780
CNPJ 12.622.988/0001-00**

Pelo presente instrumento particular, **GIANNA FERNANDES DE LUCENA**, brasileira, natural de Recife-PE, casada, nascida em 12/10/1975, Empresária, portador da cédula de identidade n.º 1636670 SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 841.152.624-00, residente e domiciliada à Av. Governador Antônio da Silva Mariz, 601, Casa 79, Portal do Sol, CEP. 58.046-518, João Pessoa, Estado da Paraíba; **RONNY CHARLES LOPES DE TORRES**, brasileiro, natural de Recife-PE, casado, nascido em 31/03/1977, Advogado, portador da cédula de identidade n.º 1.899.712 SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.624.084-95, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio da Silva Mariz, 601, Casa 79, Portal do Sol, CEP. 58.046-518, João Pessoa, Estado da Paraíba; e **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO**, brasileiro, natural de Mamanguape-PB, casado, nascido em 13/09/1980, Advogado, portador da cédula de identidade n.º 2162081 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.528.514-13, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Jacy Pinto Costa, 51, Apto. 1301-A, Jardim Oceania, CEP. 58.037-435, João Pessoa, Estado da Paraíba, únicos sócios do **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME.**, com sede na Rua Francisco Moura, 346, sala 01, Treze de Maio, CEP. 58.025-650, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.988/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE n.º 25200533780, com seus atos constitutivos arquivados em 04/10/2010, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Francisco Moura, 346, sala 01, Treze de Maio, CEP. 58.025-650, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, CXPT 087, Torre, CEP. 58.040-380, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."**

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 2 de 11

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Primeira do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade é limitada e girará sob o nome empresarial "GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME" regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. A sociedade tem sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, CXPT 087, Torre, CEP. 58.040-380, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.*

Parágrafo único: *A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer local do território nacional ou do território de outros países.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, decidiram-se retirar **GIANNA FERNANDES DE LUCENA** e **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO**, acima qualificados, do quadro da sociedade.

Parágrafo único: Os direitos creditícios da Senhora **GIANNA FERNANDES DE LUCENA** e do Senhor **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO**, em razão de suas participações e agora saídas da sociedade, foram devidamente quitados, motivo pelo qual ela firma neste termo a completa e irrestrita quitação em relação aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Nesta oportunidade, na melhor forma de direito, decidiu-se pela inclusão, no quadro da sociedade, do Senhor **RICARDO LOPES TORRES**, brasileiro, natural de Recife-PE, divorciado, nascido em 21/01/1981, Empresário, portador da cédula de identidade nº. 2474440 SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.038.564-89, residente e domiciliado à Praça Villagran Cabrita, 39, Treze de Maio, CEP. 58.025-470, João Pessoa, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."**

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 3 de 11

subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, após a cessão e transferência de quotas, bem como das retiradas de sócios e da inclusão de outro sócio, este fica assim distribuído:

| Sócio | N.º de quotas | Participação em R\$ |
|-------------------------------|---------------|---------------------|
| RONNY CHARLES LOPES DE TORRES | 16.000 | 16.000,00 |
| RICARDO LOPES TORRES | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das alterações previstas nas cláusulas anteriores, a Cláusula Quarta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um reais), totalmente integralizadas, neste ato, e assim subscritas pelos sócios:

| Sócio | N.º de quotas | Participação em R\$ |
|-------------------------------|---------------|---------------------|
| RONNY CHARLES LOPES DE TORRES | 16.000 | 16.000,00 |
| RICARDO LOPES TORRES | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Parágrafo primeiro: O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- O sócio RONNY CHARLES LOPES DE TORRES integralizou a totalidade de sua participação societária em moeda corrente nacional;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 4 de 11

b) O sócio RICARDO LOPES TORRES integralizou a totalidade de sua participação societária em moeda corrente nacional;

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; porém, todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada por **GIANNA FERNANDES DE LUCENA**, passa a ser administrada por **RICARDO LOPES TORRES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das alterações previstas na cláusula anterior, a Cláusula Oitava do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: *A administração da sociedade será exercida pelo sócio RICARDO LOPES TORRES, já qualificado, que poderá exercer os seus direitos e deveres, independentemente de ordem ou nomeação, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade desde que enquadrados no objeto social, sendo vedado, no entanto, a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como contrair*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 5 de 11

empréstimos, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e expressa do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEÇÃO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é limitada e girará sob o nome empresarial "**GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. - ME.**" regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. A sociedade tem sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, CXPT 071, Torre, CEP. 58.040-380, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer local do território nacional ou do território de outros países.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 04/10/2010.

SEÇÃO II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780
CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 6 de 11

- a) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE - 85.99-6/04);
- b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE - 82.30-0/01);
- c) Cursos preparatórios para concursos (CNAE - 85.99-6/05);
- d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE - 85.99-6/99);
- e) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE - 70.20-4/00);
- f) Edição de livros (CNAE - 58.11-5/00);

Parágrafo único: A sociedade poderá, ainda, adquirir e subscrever cotas ou ações de outras sociedades empresárias, sejam elas do mesmo ramo de atividade ou não, desde que tal medida seja tomada por deliberação unânime dos sócios.

SEÇÃO III - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais), totalmente integralizadas, neste ato, e assim subscritas pelos sócios:

| Sócio | N.º de quotas | Participação em R\$ |
|-------------------------------|---------------|---------------------|
| RONNY CHARLES LOPES DE TORRES | 16.000 | 16.000,00 |
| RICARDO LOPES TORRES | 4.000 | 4.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

Parágrafo primeiro: O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio RONNY CHARLES LOPES DE TORRES integralizou a totalidade de sua participação societária em moeda corrente nacional;
- b) O sócio RICARDO LOPES TORRES integralizou a totalidade de sua participação societária em moeda corrente nacional;

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; porém, todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780
CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 7 de 11

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis, não podendo ser, em hipótese nenhuma, alienadas, cedidas ou, de qualquer modo, transferidas a estranhos ao quadro societário sem o consentimento prévio e expresso do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Em qualquer hipótese, fica assegurado, ao sócio remanescente, o direito de preferência na aquisição da cota nos 30 (trinta) dias seguintes à comunicação pessoal e por escrito a este.

Parágrafo segundo: Se o sócio não concordar com a transferência voluntária da quota, tampouco exercer, no prazo previsto, seu direito de preferência, haverá a rescisão do vínculo societário em relação ao sócio retirante, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira Parágrafos Segundo e Terceiro, deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis.

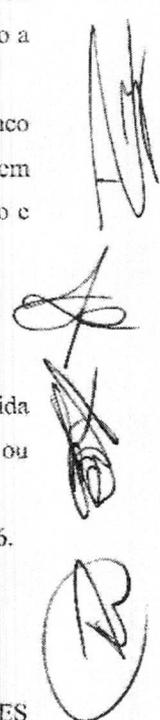
CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá adquirir as quotas dos sócios, desde que a quota a ser adquirida tenha sido realizada e que a operação se faça sem prejuízo do capital social e com a utilização de reservas ou lucros disponíveis.

Parágrafo único: Nesta hipótese, aplica-se, supletivamente, a Lei Federal nº. 6.404, de 15/12/1976.

SEÇÃO IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio RICARDO LOPES TORRES, já qualificado, que poderá exercer os seus direitos e deveres, independentemente de ordem ou nomeação, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade desde que enquadrados no objeto social, sendo vedado, no entanto, a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como contrair empréstimos, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e expressa do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."**

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 8 de 11

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lç pública ou a propriedade.

Parágrafo segundo: É permitida a nomeação de administradores não sócios.

Parágrafo terceiro: Será necessária a prévia e expressa aprovação de quotistas representando no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social para prática dos seguintes atos:

- a) Qualquer decisão quanto à fusão, cisão, incorporação ou liquidação da sociedade;
- b) Aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre os mesmos;
- c) Abertura ou encerramento de subsidiárias, filiais, escritórios ou agências em qualquer parte do país;
- d) Compra e venda de ações ou quotas de outras sociedades;
- e) Assinatura de contrato de fiança, penhor ou de garantia real outorgado pela sociedade em favor de terceiros;
- f) Contratação de auditores independentes para a sociedade;
- g) Nomeação ou destituição de gerente;
- h) Admissão ou exclusão de sócios.

SEÇÃO V - DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA: As reuniões serão realizadas sempre que necessário, não sendo obrigatória sua realização nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões serão convocadas, sempre, pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O instrumento convocatório será entregue pessoalmente ao sócio, sendo despendida sua publicização na imprensa oficial.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 9 de 11

Parágrafo único: A convocação feita pela transmissão da informação por sistema de dados fac-símile ou por sistema eletrônico (correio eletrônico) dispensa a entrega pessoal do instrumento convocatório.

SEÇÃO VI – RETIRADA, DISSENSÃO, MORTE E INSOLVÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar alienar sua participação societária, comunicará, pessoal e inequivocamente, ao sócio remanescente o desejo de retirar-se da sociedade, expondo, com precisão e minudência, as condições da cessão, tais como a quantidade de quotas, preço, forma e prazo para pagamento.

Parágrafo primeiro: Decairá do exercício do direito de preferência o sócio remanescente que, ciente da existência do interesse de outro sócio em alienar a participação societária, permanecer silente durante os 30 (trinta) dias subsequentes à comunicação.

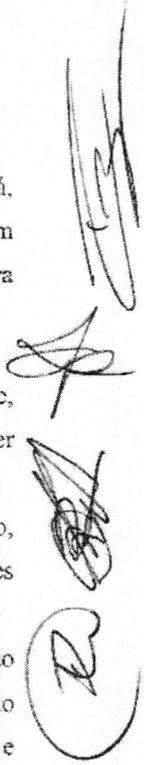
Parágrafo segundo: Se o sócio não exercer seu direito de preferência no prazo acima previsto, liquidar-se-á a quota do sócio retirante, levantado um balanço de determinação e apurado os haveres deste sócio.

Parágrafo terceiro: Caso não haja acordo na forma de pagamento, o valor apurado a ser pago ao sócio retirante será pago em seis parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo INPC/IBGE, ou, na extinção deste, qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, e acrescidas de juros de um por cento ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio dissidente poderá retirar-se da sociedade nas hipóteses do art. 1.077 da Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.2002.

Parágrafo único: A apuração e o pagamento dos haveres do sócio dissidente obedecerá ao disposto na cláusula décima terceira, parágrafos segundo e terceiro, deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não se dissolverá em razão de morte, insolvência civil, falência ou qualquer outro evento que resulte em inidoneidade financeira de qualquer um dos sócios, devendo permanecer em atividade com o sócio remanescente, observado o disposto no art. 1.033, IV, da Lei Federal 10.406, de 10.01.2002.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."

NIRE n.º 25200533780
CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 10 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de morte, os sócios remanescentes optarão pela aceitação ou não aceitação dos herdeiros do sócio falecido, em até cinco dias úteis após o evento

Parágrafo único: Não aceitando o ingresso dos herdeiros no quadro societário, liquidar-se-á a quota do sócio falecido, obedecido o disposto na cláusula décima terceira, parágrafos segundo e terceiro, deste instrumento contratual.

SEÇÃO VII – PRO LABORE, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão ter direito a retirada mensal, a título de *pro labore*, a ser estabelecida de comum acordo entre eles, em instrumento próprio, de acordo com o orçamento da sociedade, e levada à conta de despesas gerais da sociedade, respeitados os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros e prejuízos da sociedade serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, podendo esta distribuição ser efetuada em desproporção das respectivas participações no capital social, conforme definido em instrumento próprio.

Parágrafo único: Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo que em períodos extraordinários, obedecendo às disposições legais e contratuais.

SEÇÃO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro, encerrando-se aos trinta e um dias do mês de dezembro do mesmo ano, coincidindo, portanto, com o ano civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No encerramento de cada exercício social serão elaborados, respeitadas as disposições legais, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA."**

NIRE n.º 26200533780

CNPJ 12.622.988/0001-00

Página 11 de 11

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Elego-se, para dirimir toda e qualquer dúvida sobre ponto ou questão oriunda do presente contrato, o foro da cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, renunciando as partes o direito de exercer a pretensão em qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

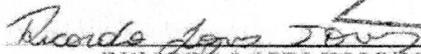
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Aplicar-se-á, supletivamente, nos casos omissos na legislação civil destinada a regular as sociedades limitadas, as normas inseridas na Lei de Sociedade por Ações (Lei Federal nº. 6.404, de 13/12/1976).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de ser sócios de sociedades limitadas ou de exercer atividades econômicas.

E, por estarem justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada em três vias impressas em um só todo, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

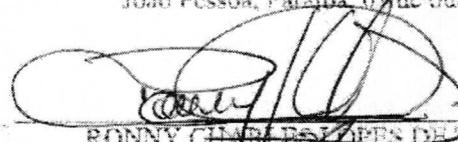


 GIANNA FERNANDES DE LUCENA



 RICARDO LOPES TORRES

João Pessoa, Paraíba, 01 de outubro de 2020.



 RONNY CÍRCULOS LOPES DE TORRES



 DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO

Testemunhas:



 Nome: Thayzia M.C.G. de Brito
 CPF/MF: 036.147.364-82



 Nome: Sra. Wajla Silva Batista Nobrega
 CPF/MF: 076.814.934-76



MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
SERVIÇO NOTARIAL | N.º OFÍCIO 20200
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabela Substituição

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-036360

Reconheço por semelhança as firmas de:
RICARDO LOPES TORRES*****
DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO*****

Dou fé, em testemunho de verdade, João Pessoa - PB, 23/10/2020.
EMOL: R\$20,44 FEPJ: R\$4,08 FAPPEN: R\$0,60 ISS: R\$1,02

SELO DIGITAL: AKP43124-1KM3, AKP43125-717B
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVÃO

João Pessoa Paraíba

MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
SERVIÇO NOTARIAL | N.º OFÍCIO 20200
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabela Substituição

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-036359

Reconheço por semelhança as firmas de:
GIANNA FERNANDES DE LUCENA*****
RONNY CHARLES LOPES DE TORRES*****

Dou fé, em testemunho de verdade, João Pessoa - PB, 23/10/2020.
EMOL: R\$20,44 FEPJ: R\$4,08 FAPPEN: R\$0,60 ISS: R\$1,02

SELO DIGITAL: AKP43122-XDV4, AKP43123-BZCU
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS MACEDO - ESCRIVÃO

João Pessoa Paraíba

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2020 11:13 SOB Nº 20204397359.
PROTOCOLO: 204397359 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005523796. CNPJ DA SEDE: 12622988000100.
NIRE: 25200533780. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE TÁBUICAGÃO

NOME
RICARDO LOPES TORRES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2474440 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
010.038.564-89 21/01/1981

FILIAÇÃO
ISAIAS FERREIRA DE TORRES
IRACI LOPES DE TORRES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] AB

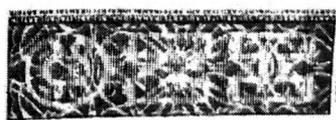
VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05/05/2032 27/08/1999

Nº REGISTRO
00795990484



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2157861357

OBSERVAÇÕES
EAR:



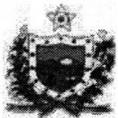
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
JOAO PESSOA, PB 11/05/2022

Ricardo Lopes Torres

ASSINATURA DO EMISSOR
Isaias Jose de Aguiar Ciculante
Faretor Superintendente DE FINAN.PB
40891800405
PB045078750

PROIBIDO PLASTIFICAR
2157861357





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 44
RUB: 2

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5F59.8D71.A1B7.08D9

Emitida no dia 15/08/2022 às 10:35:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 12.622.988/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.622.988/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

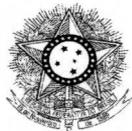
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:17 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **92CD.B1E4.5E9C.5E71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Certidão n°: 23806791/2022

Expedição: 27/07/2022, às 11:57:23

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.622.988/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CENTRUM

Certidão emitida às 10:02 de 15/09/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5iyJ.QBtu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.622.988/0001-00**Razão Social:** GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**Endereço:** R CAPITAO FRANCISCO MOURA 346 SALA 01 / TREZE DE MAIO / JOAO
PESSOA / PB / 58025-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022**Certificação Número:** 2022082900384925720614

Informação obtida em 13/09/2022 10:45:19 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls: 49
RUB: 02
Data: 21/07/2022
Hora: 10:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/076817

Nº de Controle de Autenticação

539.546.521.581

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|---|---|------------------------------|-------|--|-----------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 12622988000100 | Nome do Contribuinte GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA. | | | | |
| Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | Número 01843 | Apto/Sala | Bloco | Complemento SALA 112 CXPST 087 | |
| Bairro TORRE | CEP 58040380 | Cidade JOAO PESSOA | | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 110422-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/07/2022 10:11:55

1314 PAGAMENTO GRANDE DE JORNALISMO - 000
 FLS: 50
 RUB: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
 1000587
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PNMMRSSX6

| DADOS BÁSICOS | | | | |
|-----------------|-------------|-------------|-----------|---------------------------|
| DATA DA EMISSÃO | COMPETÊNCIA | ISS A RETER | Nº DO RPS | Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA |
| 16/08/2022 | 16/08/2022 | Não | | |
| | | | | Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA |
| | | | | 1000584 |

| PRESTADOR DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| NOME / NOME EMPRESARIAL | | NOME DE FANTASIA | | CPF / CNPJ |
| GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA | | GRUPO CENTRUM | | 12.622.988/0001-00 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | Nº DO PROCESSO | OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL | OPTANTE PELO SIMEI |
| 1104225 | Exigível | | Sim | Não |
| LOGRADOURO | | | | NÚMERO |
| AV JULIA FREIRE | | | | 01200 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO | | |
| SALA 807 | | EXPEDICIONARIOS | | |
| MUNICÍPIO | | ESTADO | | PAÍS |
| João Pessoa | | PB | | BRASIL |
| CEP | TELEFONE | E-MAIL | | |
| 58041-000 | (83) 3506-2810 | contato@grupocentrum.com.br | | |

| TOMADOR DOS SERVIÇOS | | | |
|---|----------|--------------------|---------------------|
| NOME / NOME EMPRESARIAL | | CPF / CNPJ | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD | | 06.145.017/0001-13 | |
| LOGRADOURO | | | NÚMERO |
| Avenida da História | | | 34 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO | |
| Qd. 16 | | Cohafuma | |
| MUNICÍPIO | | ESTADO | |
| São Luis | | MA | |
| CEP | TELEFONE | E-MAIL | |
| 65074-795 | | | |

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente produto PREMIUM PLUS, relativo ao Pacote I com 05 (cinco) inscrições de participantes, no curso premium e nas oficinas/cursos, no formato online, sobre a implantação e regulamentação de importantes temas da Nova Lei de Licitações, com carga horária de 100 (cem) horas, de acordo com proposta encaminhada.

OBS.: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 3.992,50 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.

Dados Bancários:
 Banco: Banco do Brasil
 Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.
 Agência: 1636-5 | Conta Corrente nº: 47.412-6 ou PIX: 12.622.988/0001-00

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

| LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|---------------------------------|--------|--------|
| MUNICÍPIO | ESTADO | PAÍS |
| João Pessoa | PB | BRASIL |

| VALORES | | | |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| VALORES BÁSICOS | | | |
| VALOR DOS SERVIÇOS | DESCONTO INCONDICIONADO | DESCONTO CONDICIONADO | DEDUÇÃO LEGAL |
| R\$ 31.890,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | |
| PIS | COFINS | INSS | IR |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | |
| OUTRAS RETENÇÕES | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR LÍQUIDO |
| R\$ 0,00 | | | R\$ 31.890,00 |

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
 CNPJ: 07.000.268/0001-72

Nota de Empenho

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|---|--|-------------------|
| Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR | | Nº Processo: 13004 | Exercício: 2022 | Nº Empenho: 2370010 | |
| Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emittente: 07-SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS | | | | Data de emissão: 25/08/2022 | |
| Função: 04 | Subfunção: 122 | Programa: 0004 | Tipo - Seq.: 2 - 019 | Ação: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS | |
| Subação: | Descrição: | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 35 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico e Operacional 58 - serviço de seleção e treinamento 3.3.2.3.1.30.00.00.00.0000 - seleção e treinamento | | | | | |
| Credor: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA | | | | | |
| CNPJ/CPF: 12.622.988/0001-00 | RG: | E-mail: | Importância: 31.890,00 | | |
| Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 | | | Telefone: (83) 8731-2080 | | |
| Cidade: JOAO PESSOA | Cap: 58040-380 | UF: PB | Tipo do Empenho: 3 - Global | | |
| HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Contrato de pessoa jurídica para a efetivação das inscrições de 06 servidores (Jardel Souza Bezerra, Sandrelina Sousa Silva, Luciana Pereira Santos, Alessandra Ataydes, Vivian Pedroza Chaves e Kyrille Fernanda Silva Fiorsky Vieira), no curso Premium Plus - Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, com carga horária de 100 horas no formato online. Conforme Inexigibilidade nº 005/2022-SEMEF. | | | | | |
| Domicílio Bancário (Principal) | Tipo: | Banco | Agência | Conta | Varição |
| Modalidade da licitação: Não Aplicado | | Nº Proc. Licitação: 07 | Nº Contrato/Aditivo: | Vigência (Início): | Vigência (Final): |
| Nº Documentos: | | Fonte Recurso do Orçamento: 1 - Orçamento Geral | Nº Convênio: | Vigência (Início): | Vigência (Final): |
| Valor líquido do documento por extenso: trinta e um mil e oitocentos e noventa reais | | | | | |
| Fonte: | | | Visto do responsável pela contabilidade: | | |
| Grupo/Fonte | Descrição | Valor | EDUARDO DE SOUSA LIMA Contador Geral/CRC-12393 - MA | | |
| 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 0600 | Sem Mercado | | Visto do Ordenador da despesa: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal Interno de Economia e Finanças | | |
| | | Total: 31.890,00 | | | |
| Cronograma de Desembolso: | | | | | |
| Jan. | R\$ 0,00 | Fev. | R\$ 0,00 | Mar. | R\$ 0,00 |
| Abr. | R\$ 0,00 | Mai. | R\$ 0,00 | Jun. | R\$ 0,00 |
| Jul. | R\$ 0,00 | Ago. | R\$ 31.890,00 | Set. | R\$ 0,00 |
| Out. | R\$ 0,00 | Nov. | R\$ 0,00 | Dez. | R\$ 0,00 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA – ECOSIL**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Ronny Charles Lopes de Torres ministrou curso sobre Governança na Aplicação de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas, nos dias 14 e 15 de setembro de 2015, promovido por este Tribunal através do grupo CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS Ltda., com carga horária total de 08 horas.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Ana Silvia L. V. Borges
ANA SILVIA LOPES VELLOSO BORGES
Secretária da ECOSIL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 730 – Centro, Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.354.068/0001-19, certifica que a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Fatima, 01843, Sala 112 CXPST 087, Torre, João Pessoa, PB, CEP: 58040-380, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00, prestou satisfatoriamente os serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente ao Curso in Company "Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei Geral de Licitações e Contratos", ministrado pelo Professor Ronny Charles L. Torres, no formato on-line e ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com a proposta apresentada e conforme prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Vanessa dos Santos Moura
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio – CGFOP
Serviço de Apoio Administrativo – SEAAD
Chefe de Serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede no município de João Pessoa/PB, na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 1843, sala 112, Bairro Torre, CEP 58.040-380, inscrita no CNPJ **12.622.988/0001-00** prestou serviço para este município cujo objeto foi realizar curso de capacitação para os servidores do Município com objetivo de aperfeiçoamento do corpo técnico com relação as contratações públicas, mormente em relação a manutenção do equilíbrio econômico contratual” realizado nos dias 15 à 17 de junho de 2021, evidenciando plena capacidade técnica, proporcionando resultados extremamente positivos no aperfeiçoamento dos servidores.

Registramos ainda, que a referida empresa cumpriu fielmente os termos constantes do Projeto Básico, nada constando que a desabone.

Uberlândia, 13 de agosto de 2021.


Profa Me. Poliana Assunção Ferreira

Diretora da Escola de Governo

CNPJ 18.431.312/0028-35
Secretaria Municipal
de Gestão Estratégica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
008/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por determinação da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, **no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme acervo documental originário da Coordenação demandante.**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os casos de financiamento de cursos para treinamento e ou aperfeiçoamento de pessoal, seja técnico administrativo, seja membro são instruídos através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8666/93, conforme já pacificou a AGU e o TCU:

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (Altera a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.)

Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR)



A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme consta no DOU de 23.07.1998, segundo o qual consignou-se "considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com inciso VI do art. 13 de Lei nº 8.666/93" (item 1, TC- 000.830/1998, Acórdão nº 439/1998-Plenário).

REQUISITOS LEGAIS PARA A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo instruído com a solicitação da contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, acompanhada da proposta da empresa e conteúdo programático integral do curso ou treinamento.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Justificativa de preço e a razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8666/93) em virtude da notória especialização (art. 25, II, da Lei nº 8666/93), ao qual o instrutor do curso em questão tem grande competência e capacidade técnica a respeito do tema abordado.

A justificativa de preço se fez a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas de empenhos de contratações semelhantes com outros órgãos público.

Já as razões de escolha do fornecedor devem ser contempladas através da demonstração a notória especialização da entidade a ser contratada, tendo em vista a qualidade dos palestrantes que ministrarão o curso pretendido e farão as oficinas práticas, conforme se verifica na programação do curso "PREMIUM PLUS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" e no currículo do palestrante conforme pode-se verificar na plataforma: Nova Lei de Licitações – Curso Premium - Ronny Charles.

Justificativa acerca da singularidade do serviço a ser prestado através do curso ou treinamento, bem como sua compatibilidade com o programa ou plano institucional de capacitação do servidor/membro. Impende que a singularidade não significa que o serviço seja único, exclusivo ou raro, mas que detenha alto grau de complexidade e/ou "expertise" que se adéque ao interesse

público da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (TCU. Acórdão nº 85/1997 – Plenário).

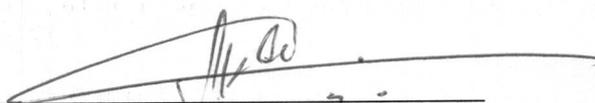
A justificativa da singularidade, em suma, diz respeito não só apenas ao fornecedor, mas aos temas que serão tratados no curso ou treinamento e sua compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor ou membro.

DECLARAÇÃO

Ante o exposto, esta Coordenação manifesta-se favoravelmente pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.622.988/0001-00, no valor de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito centavos e dezoito centavos), com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/93.

Por último, é importante que se realize um planejamento administrativo, no sentido de que a emissão do empenho seja realizada antes do início do curso ou treinamento, sob pena de violação à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64, a qual deverá ser acatada pela Procuradoria do Município.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de setembro de 2022.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

MEMORANDO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Alldiery Benice Medeiros
MD. Contador

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Prezado Contador

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão, 19 de setembro de 2022


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Nesta

Senhor Presidente,

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de dotação e rubrica orçamentária para atender as despesas com a contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA., nas quais se vislumbra interesse do município.

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças |
| UNIDADE | 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças |
| ORÇAMENTARIA: | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB FUNÇÃO: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| PROGRAMA: | 0002 – Apoio Administrativo |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |

Encaminhe-se ao Setor Jurídico desta Prefeitura, para emissão do respectivo parecer a respeito da possível inexigibilidade de licitação.

Após, à apreciação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Sr. Coordenador de Administração e Finanças para as demais providências.

Lagoa Grande do Maranhão, 19 de setembro de 2022.



Alldiery Benice Medeiros
CRC/MA. 014604/O
Contador
Portaria nº 022/2021 – PMLG-GP



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com a presente despesa por inexigibilidade de licitação e, considerando a suficiência de dotação orçamentária, autorizo a realização da contratação direta por inexigibilidade.

Encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão, 19 de setembro de 2022

Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

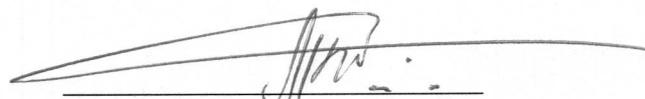
(Incisos I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), que será realizada no corrente exercício, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

| | |
|---------------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças |
| UNIDADE | 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças |
| ORÇAMENTARIA: | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB FUNÇÃO: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| PROGRAMA: | 0002 – Apoio Administrativo |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |

2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 41.035.120,00 e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) representa 0,01% (zero virgula zero um por cento) do orçamento existente no corrente exercício.

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

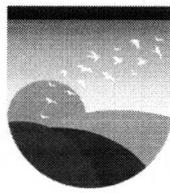
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -
MA**

INEXIGIBILIDADE

N.º 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 64
RUB: 02

Processo Administrativo de Licitação
nº010922.001/2022

Lei Federal nº 8.666/93
de 21 de junho de 1993.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Prestação de Serviços de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021 é um verdadeiro desafio para os profissionais que atuarão na seara de contratações públicas, dadas as diversas atualizações que a presente norma trouxe, em especial para processos de contratação direta que sempre geram dúvidas a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura. O tema desperta especial atenção em razão da fiscalização exercida pelos tribunais de contas nessas contratações. E, diante desse cenário, os agentes responsáveis pela instrução processual na Administração devem conhecer e dominar os entendimentos legais vigentes para alinhar ações de planejamento e rotinas de instrução processual a fim de evitar apontamentos e responsabilizações pelos Órgãos de controle.

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidor responsável pela condução de compras públicas no âmbito da Administração está prevista inclusive na nova lei de licitações, entendimento que também já havia sido expressado no Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3. OBJETIVO

Capacitar os servidores para que seja aplicada com a Nova Lei de Licitações e Contratos nos processos de compra realizados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------|-----------|
| 1 | Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. | SERVIÇO | 1 | 5.818,18 | 5.818,18 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Torres. Contendo: *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas; * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentadas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

4.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

***CURSOS E OFICINAS** - Neste produto serão realizados, durante o período de 90 (noventa) dias, cursos e oficinas, que totalizaram 40 (quarenta) horas de capacitação, com datas e temática pré-definidas, com uma metodologia que mescla a teoria e a prática, sobre o tema Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

***GRUPO DE DISCUSSÃO** - Durante o período de contratação, o Professor Ronny Charles e Professores especialistas convidados participarão de grupo de discussão para inclusão de material, debates e troca de experiências sobre a aplicação da NLLCA.

***PLANTÃO DE DÚVIDAS** - Durante o período de 90 (noventa) dias, cada aluno inscrito poderá fazer perguntas, sobre os temas dos cursos, que serão respondidas pelo Professor PÁGINA 6 DE 8 Ronny Charles e Equipe formada por especialistas. E ainda teremos o Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo de 02 (duas) horas.

***CURSO PREMIUM(ONLINE)** - O Curso Premium Online - A Implementação da Nova Lei de licitações propiciará aos alunos uma abordagem diferenciada sobre as regras da Lei nº 14.133/2021, com enfrentamento de questões polêmicas e a análise de pontos fundamentais para aqueles que lidam diariamente com licitações e contratos, mesclando uma abordagem prática com necessárias reflexões teóricas, em aulas e encontros ministrados pelo professor Ronny Charles e por renomados

especialistas convidados, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), além de periódicos materiais complementares, com mais de 40 (quarenta) horas de conteúdo.

4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos referidos serviços será de forma online.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço será recebido: Definitivamente, após a conclusão de todos os serviços discriminados acima.

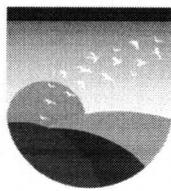
Se o objetivo previsto no item anterior não for alcançado, nenhum valor será devido pelo município à contratada.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no art. 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnicos-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa desses três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico operacional profissional especializado, mas a contratação dependerá de constar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de Abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei 8666/93, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objetivo e verificado tratar-se de notório especialista".



Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contando que sejam atendidas as determinações legais.

8. FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto responsável fiscal de Contrato do gestor do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Prefeitura **Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelos serviços supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura **Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, ou de seus agentes e prepostos.

A **Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

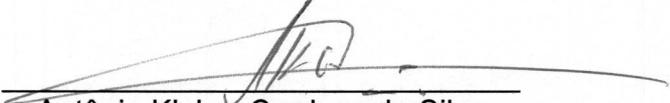
Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:

No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico

Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 20 de setembro de 2022



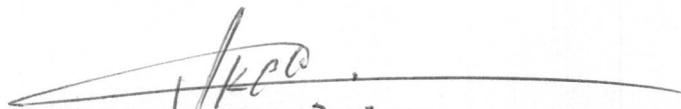
Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Antônio Kleber Cardoso da Silva, Coordenador Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO à contratação da empresa **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 12.622.988/0001-00, que tem como objeto a prestação de serviços singulares: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Pelos serviços será pago o valor de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 010922.001/2022. Atendendo os requisitos dos art. 25 II c/c art. 13, III ambos da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 010922.001/2022

DO:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

DE ACORDO. Reconheço a necessidade da solicitação supra, encaminhando-se à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento - CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos - n° 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Ano base: 2022

AUTUAÇÃO

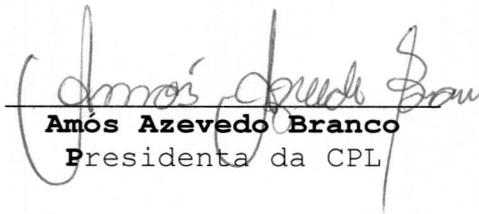
Amós Azevedo Branco, Presidenta da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais.

Pelo o presente termo de autuação, fica aberto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010922.001/2022, Inexigibilidade 008/2022**, destinada a contratação já especificada no objeto citado acima.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 25, da Lei federal n° 8.666/93.

Encaminhe-se o processo para à assessoria jurídica do gabinete, para manifestação a respeito da INEXIGIBILIDADE.

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022



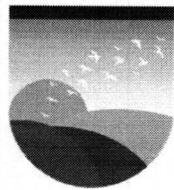
Amós Azevedo Branco
Presidenta da CPL



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 31/2022 – PMLG-GP)

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
|-----------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| AMOS AZEVEDO BRANCO | PRESIDENTE | 31/2022 PMLG-GP | COMISSIONADO |
| ELIABES LIMA DOS SANTOS | 1º MEMBRO | 31/2022 PMLG-GP | EFETIVO |
| MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES | 2º MEMBRO | 31/2022 PMLG-GP | EFETIVO |



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 24
RUB: P

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 010922.001/2022

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Procuradoria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022
 TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, POR INTERMÉDIO DA xxxxxxxxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Município de **Lagoa Grande do Maranhão**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Av. 1º de maio, CEP: 65718-000, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nºxx/2022, de XX/XX/2022 e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio(a) xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx. Tem vista o que consta no Processo nº010922.001/2022, e o resultado final da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o art. 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com a realização dos seguintes serviços:

| Nº Item | Descrição | Und | quant | Valor Unit | Valor Total |
|---------|---|---------|-------|------------|-------------|
| 1 | <p>Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. Torres.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas; * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentadas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado | serviço | 01 | XXXXXX | XXXXXX |
| | | | | | XXXXXX |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas na proposta de preços.

4.2.O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta

Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativas, de Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretária da receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, expedida pelo Estatuto do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidões Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta da contratada.

5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nestas cláusulas.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios a taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula; $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efeito pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante ou**, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para a apresentação das propostas;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produto atualizados até o último reajuste efetuado.

1.2. Formula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item I desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para o exercício de 2022, classificada conforme dotação orçamentaria abaixo especificada:

| | |
|---------------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB FUNÇÃO: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| PROGRAMA: | 0002 – Apoio Administrativo |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimento devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 008/2022.

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços das atividades relativas as obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

11.1.1. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarça ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato seja mantido todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitação desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no processo de inexigibilidade e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.13. Efetuar o pagamento das Faturais/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

11.1.14. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como quaisquer danos causados por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

11.2. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 008/2022:

12.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação;

12.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.1.4. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamento de funcionários, equipamento de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

12.1.7 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.1.9. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo á Contratada todo ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65. Da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzidos tais responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantidos a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objetos do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no processo de inexigibilidade, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas no processo de inexigibilidade de licitação;

12.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.20. Comunicar imediatamente a contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

12.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.2. Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado de forma e prazo convencionados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, por parte da CONTRATADA, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

13.4. No caso de atraso na meta/execução desde contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5. As multas previstas nesta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

13.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

13.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

13.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

13.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

13.7.3. Rescisão do contrato;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

13.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

13.8.2 Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

13.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

13.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

13.12. A falta de mão-de-obra qualificada para a execução desde contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desde contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, desde contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, e na inexigibilidade de licitação nº. 007/2022.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

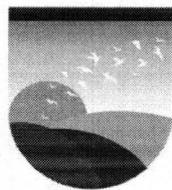
15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação nº008/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto desde instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a inexigibilidade de licitação nº 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos



contratos e as disposições de direitos privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões desde Contrato fica eleito o foro do Município de Lagoa da Pedra, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____
(Nome)
CPF:

2. _____
(Nome)
CPF:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO INCISO II, DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – CURSO PREMIUM PLUS, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO FORMATO ONLINE, SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 14.133/21, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

1- BREVE RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, com o fito de apreciar a possibilidade de realização de Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por meio do instituto da Inexigibilidade de licitação, conforme considerações a seguir delineadas.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.



2- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente se faz oportuno destacar o afastamento da hipótese de realização dos serviços supracitados por integrantes do quadro efetivo desta comuna, considerando a ausência de corpo técnico apropriado, bem como a urgência frente a execução do objeto perseguido por esta Administração.

No que se refere a autorização legal para que seja possível a contratação do serviço, objeto do presente parecer, se faz imprescindível a explanação sobre o tema da Inexigibilidade (exceção à regra de licitar), a qual ocorre quando o processo licitatório é inviável, ou seja, caso a Administração decidisse realizar processo licitatório, existiria o risco de não receber nenhuma proposta ou acabar selecionando proposta inadequada.

As inexigibilidades de licitação estão previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 25. **É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
(grifo nosso)

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação desde que trata-se de serviço técnico enumerado no art. 13 qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

Se faz necessário verificar enquadram-se no rol listado no art.13 da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- **estudos técnicos**, planejamento e projetos básicos ou executivos;

II- pareceres, perícias e avaliações em geral;



III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII- (Vetado).” (Grifo Nosso)

Desta forma, é possível aplicar os incisos I e III, supra, no que tange a realização de estudos e consultoria técnicas, respectivamente, no caso em tela.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada, curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, o que caracteriza evidente complexidade técnica.

Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais a adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.¹”

¹ **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Rio de Janeiro: Aide, 1993, p. 149.

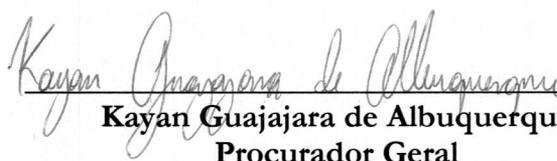


No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições. Assim sendo, emito parecer **favorável**, pela celebração da Inexigibilidade destinada a contratação da consultoria técnica especializada destinada as necessidades citadas alhures, considerando o preenchimento dos requisitos legais exigidos.

3- CONCLUSÃO

Dessa maneira, consubstanciado na norma, doutrina e jurisprudência acima elencadas, OPINO FAVORAVELMENTE pela contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa para curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de setembro de 2022.



Kayan Guajajara de Albuquerque
Procurador Geral



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 90

RUB: 10

Portaria nº 020/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kayan Guajajara de
Albuquerque e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA, OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68



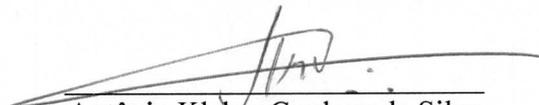
P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 41
RUB: R

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação será Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 010922.001/2022 e Inexigibilidade nº008/2022 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.622.988/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, Joao Pessoa - PB, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Lopes Torres, CPF Nº 010.038.564-89. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), em conformidade com o que prevê o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade, o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao processo administrativo nº 010922.001/2022

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022.



Gécica Moura de Sousa Silveira
Chefe Protocolo



PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação será Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 010922.001/2022 e Inexigibilidade nº008/2022 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.622.988/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, Joao Pessoa - PB, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Lopes Torres, CPF Nº 010.038.564-89. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), em conformidade com o que prevê o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022. Antônio Kleber Cardoso da Silva. Coordenador de Administração e Finanças. Portaria: 014/2021-PMLG-GP

Lagoa Grande do Maranhão, 15 de setembro de 2022

Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 94
Data: 20/09/2022

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação será Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, nos termos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 010922.001/2022 e Inexigibilidade nº008/2022 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.622.988/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, Joao Pessoa - PB, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Lopes Torres, CPF Nº 010.038.564-89. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), em conformidade com o que prevê o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022. Antônio Kleber Cardoso da Silva. Coordenador de Administração e Finanças. Portaria: 014/2021 -PMLG-GP

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 21/09/2022 16:35:47 - IP com nº: 192.168.1.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=555



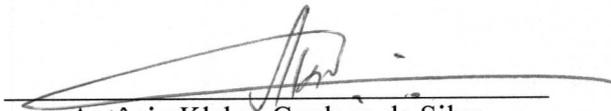
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, convocamos a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.622.988/0001-00, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, Joao Pessoa - PB, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Lopes Torres, CPF Nº 010.038.564-89, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão, 20 de setembro de 2022.

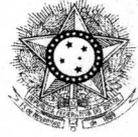


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 02
DTP: 09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Certidão nº: 23806791/2022

Expedição: 27/07/2022, às 11:57:23

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.622.988/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.622.988/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:17 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **92CD.B1E4.5E9C.5E71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 04
DIR: ad

CÓDIGO: 5F59.8D71.A1B7.08D9

Emitida no dia 15/08/2022 às 10:35:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.622.988/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

PM LAGOA GRANDE DO MAR ANHAO - MA
FLS: 05
DIR: 28



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Endereço: R CAPITAO FRANCISCO MOURA 346 SALA 01 / TREZE DE MAIO / JOAO
PESSOA / PB / 58025-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2022 a 27/09/2022

Certificação Número: 2022082900384925720614

Informação obtida em 13/09/2022 10:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 06
DI: 09

Data: 21/07/2022
Hora: 10:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/076817

Nº de Controle de Autenticação

539.546.521.581

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|--|-----------------|--|-----------|-------|-----------------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 12622988000100 | | Nome do Contribuinte GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA. | | | |
| Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | | Número 01843 | Apto/Sala | Bloco | Complemento SALA 112 CXPST 087 |
| Bairro TORRE | CEP 58040380 | Cidade JOAO PESSOA | | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 110422-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/07/2022 10:11:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 04
De IR: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CENTRUM

Certidão emitida às 15:38 de 15/08/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W0wJ.AOcb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

PM LAGOA GRANDE DO MATANHÃO - MA

FLS: 08

Dr. IR: uo



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CENTRUM

Certidão emitida às 10:02 de 15/09/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5iyJ.QBtu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TERMO DE CONTRATO Nº INEX.008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010922.001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
TERMO DE CONTRATO Nº INEX.008/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.337/0001-12, por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, com sede Av. 1º de maio, CEP: 65718000, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado pelo senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva, nomeado pela Portaria nº014/2021, de 04/01/2021 e a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 112, inscrita no CNPJ nº 12.622.988/0001-00, CEP: 58.025-650, no Município de Joao Pessoa - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio(a) Ricardo Lopes Torres, CPF: 010.038.564-89, residente na Praça Villagran Cabrita, 39, Treze de Maio, CEP: 58.025-470. Tem vista o que consta no Processo nº010922.001/2022, e o resultado final da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o art. 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), com a realização dos seguintes serviços:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

| Nº Item | Descrição | Und | quant | Valor Unit | Valor Total |
|---------|---|---------|-------|------------|-------------|
| 1 | <p>Curso de capacitação a respeito da nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/21, ministrado pelo Advogado Geral da União, Ronny Charles L. Torres.</p> <p>Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> *A implementação da Nova Lei de Licitações; * Mais 40 (quarenta) horas através de cursos e oficinas, formato online; * 90 (noventa) dias de grupo de discussão, buscando a troca de experiências; *90 (noventa) dias de plantão de dúvidas especializada, para os alunos inscritos; Plantão de Dúvida Online (Mentoria), que cuida de 04 (quatro) encontros ao vivo, de forma online, de 02 (duas) horas; * Material de Apoio; *01 (um) exemplar para cada inscrito do Livro Leis de Licitações Públicas Comentadas (2022) do professor Ronny Charles; *Carga horária de 100h. * Certificado | serviço | 01 | 5.818,18 | 5.818,18 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas na proposta de preços.

4.2.O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA-- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativas, de Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretária da receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal do



Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, expedida pelo Estatuto do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidões Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo, quanto á Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa á atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto á Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta da contratada.

5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura á contratante, acompanhada das Certidões listadas nestas cláusulas.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos á Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, á CONTRATADA, mediante Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios a taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmulas; $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efeito pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE



7.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante ou**, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para a apresentação das propostas;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produto atualizados até o último reajuste efetuado.

1.2. Formula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item I desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para o exercício de 2022, classificada conforme dotação orçamentaria abaixo especificada:

| | |
|---------------------------------|--|
| ÓRGÃO: | 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB FUNÇÃO: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| PROGRAMA: | 0002 – Apoio Administrativo |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO: | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimento devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 008/2022.

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços das atividades relativas as obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

11.1.1. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarça ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato seja mantido todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitação desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no processo de inexigibilidade e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.13. Efetuar o pagamento das Faturais/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

11.1.14. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como quaisquer danos causados por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

11.2. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 008/2022:

12.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas especificações técnicas, atendendo as



exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação;

12.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.1.4. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamento de funcionários, equipamento de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

12.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.1.9. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65. Da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzidos tais responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento da Administração;



12.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantidos a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, á contratante ou a terceiros.

12.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objetos do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no processo de inexigibilidade, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas no processo de inexigibilidade de licitação;

12.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.20. Comunicar imediatamente a contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancaria e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

12.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.2. Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado de forma e prazo convencionados.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, por parte da CONTRATADA, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

13.4. No caso de atraso na meta/execução desde contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5. As multas previstas nesta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

13.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

13.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

13.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

13.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

13.7.3. Rescisão do contrato;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

13.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

13.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



13.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

13.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

13.12. A falta de mão-de-obra qualificada para a execução desde contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desde contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, desde contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, e na inexigibilidade de licitação nº. 007/2022.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação nº008/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto desde instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a inexigibilidade de licitação nº 008/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOCA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões desde Contrato fica eleito o foro do Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de setembro de 2022.


ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP
Contratante

RICARDO LOPES
TORRES:01003856489

Assinado de forma digital por
RICARDO LOPES TORRES:01003856489
Dados: 2022.09.21 09:01:51 -03'00'

GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 12.622.988/0001-00

Responsável Legal
Contratada

Testemunhas

1. DAVIDSON LOPES SOUZA Assinado de forma digital por DAVIDSON
DE BRITO:03152851413 LOPES SOUZA DE BRITO:03152851413
Dados: 2022.09.21 14:02:49 -03'00'

(Nome)
CPF:

2. Tailvânia Santos Lima
(Nome)
CPF: 621.287.823-41



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CMAF/INEX/008/2022

CONTRATO INEX CMAF/INEX/008/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010922.001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento - CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos - nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº12.622.988/0001-00. R\$ R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DE SUA PUBLICAÇÃO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, e suas alterações legais, Lei Complementar 123/2006 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE PELA EMPRESA: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.622.988/0001-00. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Ricardo Lopes Torres, CPF: 010.038.564-89, COMO CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 34/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 21
DIR: du

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 03/10/2022 e 04/10/2022 nas repartições públicas municipais de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o grande número de servidores que foram designados para trabalhar no dia das eleições,

DECRETA:

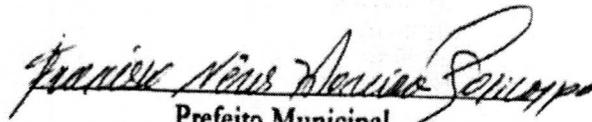
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03/10/2022 e 04/10/2022, em virtude da grande quantidade de servidores que trabalharam no pleito eleitoral.

Art. 2º - Este Decreto não abrange os serviços de saúde prestados no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, que funcionaram normalmente, por se tratar de serviço de natureza essencial.

Art.3 - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 02 de outubro de 2022.


Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX: CMAF/INEX/008/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CMAF/INEX/008/2022

CONTRATO INEX CMAF/INEX/008/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010922.001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação e treinamento – CURSO PREMIUM PLUS, na área de licitações e contratos administrativos, no formato online, sobre a implementação e regulamentação da nova lei de licitações e contratos – nº 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 12.622.988/0001-00. R\$ R\$ 5.818,18 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DE SUA PUBLICAÇÃO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, e suas alterações legais, Lei Complementar 123/2006 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 03/10/2022 18:09:14 - IP com nº: 192.168.100.67
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=559



POR SEU COORDENADOR, O SENHOR ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, COMO CONTRATANTE PELA EMPRESA: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.622.988/0001-00. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Ricardo Lopes Torres, CPF: 010.038.564-89, COMO CONTRATADA.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 FLS: 22
 DATA: 03/10/2022

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE ATA SRP - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2022

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070322.001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070322.001/2022. Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças e a Empresa: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.853.693/0001-78. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo em Geral, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 92.533,19 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lagoa Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Senhor Antônio Kleber Cardoso da Silva; como Gerenciador, a empresa: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, representado pela Senhora Maria Roseli da Silva Santos, CPF: 017.***.***-80, como detentora do Registro de Preços.

| Item | Descrição | Marca | Qty | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------|-----|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | BOLA DE BORRACHA Nº 14 CORES SORTIDAS, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO | NEDEL | 15 | UND | 41,23 | 618,45 |
| 4 | BOLA DE BORRACHA Nº 02 BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COLORIDA, FLEXÍVEL E LEVE. | NEDEL | 25 | UND | 3,89 | 97,25 |
| 5 | BOLA DE BORRACHA Nº 03 BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COLORIDA, FLEXÍVEL E LEVE. | NEDEL | 10 | UND | 6,09 | 60,90 |
| 6 | BOLA DE BORRACHA Nº 04 CORES SORTIDAS, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | NEDEL | 15 | UND | 8,78 | 131,70 |
| 7 | BOLA DE BORRACHA Nº 06 CORES SORTIDAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | NEDEL | 17 | UND | 9,49 | 161,33 |
| 8 | BOLA DE BORRACHA Nº 08 CORES SORTIDAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | NEDEL | 12 | UND | 12,46 | 149,52 |
| 13 | BOLA DE FUTEVÔLEI, BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO. | IDEA | 30 | UND | 94,85 | 2.845,50 |
| 15 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL-SUB 11 MIOLO REMOVÍVEL | NEDEL | 25 | UND | 63,99 | 1.599,75 |
| 17 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL-SUB 9 MIOLO REMOVÍVEL | NEDEL | 15 | UND | 59,99 | 899,85 |
| 22 | PROTETOR AURICULAR DE SILICONE PCT C/ 4 UND | IMPORT | 30 | PC | 12,99 | 389,70 |
| 29 | RELÓGIO PARA JOGO DE XADREZ (MARCADOR DE TEMPO) EM PLÁSTICO. | BOTTICE LLI | 10 | UND | 253,59 | 2.535,90 |

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 03/10/2022 18:09:14 - IP com n°: 192.168.100.67
 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=559

